

PORTARIA N. 41/2016 - CGJ

*Dispõe sobre a realização de Correição Ordinária na
Comarca de Sinop no mês de julho de 2016.*

**A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DE
MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 4.964, de 26/12/85
(COJE) e disposições da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-
Geral da Justiça que regulamentam os serviços correicionais;

Considerando a seção 2, da CNGCJ – Consolidação das
Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça – Judicial, itens 1.2.1 e
seguintes;

Considerando ser missão institucional da Corregedora-
Geral da Justiça a função orientadora e fiscalizatória, no que poderá ser auxiliada
pelos juízes auxiliares respectivos;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** junto à
2ª Vara, 3ª Vara, 4ª Vara, 5ª Vara, 6ª Vara, 1ª Vara Criminal, 2ª Vara Criminal e
3ª Vara Criminal da Comarca de Sinop-MT.

Art. 2º. Designar o período de 04.07.2016 a 08.07.2016,
para o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das atividades forenses, que
deverão prosseguir regularmente.



Art. 3º. Designar os Magistrados Paulo Márcio Soares de Carvalho (mat. 7027) e Luiz Octávio Saboia Ribeiro (mat. 7214), Juízes Auxiliares da Corregedoria, assessorados pelos servidores Larissa de Carvalho (mat. 29.689), Fábio Rodrigo Wiedtheuper (mat. 13.025), Rai Hugueney Gomes (mat. 29.330), Hellen Alessandra Graciosa Antunes de Matos (mat. 14.769), Anderson de Oliveira Menzotti (mat. 10.865) e Leandro Araújo Martins (mat. 31.046).

Art. 4º. Durante a correição deverão ser examinados processos, livros, papéis ou atos e tudo mais que se relacionar com o expediente forense, podendo os interessados fazer qualquer tipo de reclamação, sugestão, crítica ou elogio ao Juiz Auxiliar ou aos servidores designados.

Art. 5º. Determinar a autuação deste expediente, bem como sua publicação do Diário da Justiça Eletrônico, no *site* da Corregedoria e nos meios usuais de comunicação, para ampla divulgação.

Art. 6º. Determinar seja oficiado ao Juiz Diretor do Foro da Comarca Sinop, solicitando-lhe que:

I - Disponibilize local adequado para a instalação dos trabalhos;

II - Providencie a publicação desta Portaria nos meios de comunicação local e nos principais locais de acesso ao público no átrio do Fórum;

III - Convoque todos os servidores das respectivas secretarias para acompanharem os trabalhos durante todo o período que durar a



correição (matutino e vespertino), os quais deverão prestar auxílio à equipe correicional e esclarecimentos acerca dos serviços e rotinas de trabalho;

IV - Providencie o fornecimento de todo o material e equipamentos de suporte necessários.

Art. 7º. Determinar seja oficiado aos respectivos Gestores das varas da Comarca de Sinop, solicitando-lhe que:

I - Requisite a devolução de todos os processos em carga com partes, peritos ou outras instituições que estejam fora do prazo de carga, providenciando para que estejam à disposição para a correição;

II - Requisite a devolução de todos os processos em carga com partes, peritos ou outras instituições que estejam inseridos na Meta 2 – CNJ;

III - Providencie a realização do inventário dos processos no sistema Apolo em até 72 horas antes do início desta correição, informando seu cumprimento em 48 horas via e-mail: paulo.carvalho@tjmt.jus.br;

IV - Disponham separadamente todos os processos que se enquadrem em quaisquer das metas prioritárias do Conselho Nacional de Justiça, por ordem de antiguidade;

V - Mantenha inalterada a pauta de audiências neste período, o curso dos prazos processuais e o atendimento às partes e aos procuradores.

Art. 8º. Determinar ao Coordenador da Corregedoria a adoção dos procedimentos necessários, junto aos Departamentos desta Corregedoria e do Tribunal de Justiça, para a realização dos trabalhos.



Art. 9º. Determinar sejam oficiados os Senhores Corregedores-Gerais do Ministério Público e da Defensoria Pública, bem como o Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, dando-lhes ciência da correição.

Art. 10º. Determinar seja oficiado ao Exmo. Senhor Presidente deste Tribunal, dando-lhe ciência dos trabalhos correicionais.

Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de junho de 2016.



Desembargadora **MARIA EROTIDES KNEIP**
Corregedor-Geral da Justiça